

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04

NIRE nº 35.300.551.362

(Companhia de Capital Autorizado)

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 03 de julho de 2025, às 8:00, na sede da Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjuntos nº 602, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO: Convocação nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, presente a totalidade dos membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, conforme lista de presentes constante do item 6 desta ata.

3. MESA: A reunião foi presidida pelo Sr. Fernando Pereira Aragão, membro do Conselho de Administração da Companhia, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. André Abramowicz Marafon.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o encerramento do programa de recompra de ações da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em 13 de maio de 2025; e **(ii)** a aprovação de novo programa de recompra de ações da Companhia, observadas as disposições da Resolução CVM nº 77/22.

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise e apreciação dos itens constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por maioria e sem quaisquer restrições:

5.1. Encerramento do Programa de Recompra de Ações da Companhia. Aprovar o encerramento do programa de recompra de ações da Companhia ("Programa de Recompra") aprovado pelo Conselho de Administração em 13 de maio de 2025.

5.2. Aprovação do Novo Programa de Recompra de Ações da Companhia. Aprovar o Programa de Recompra de Ações da Companhia e autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à implementação do Programa de Recompra nas seguintes condições:

- (i) Objetivo da Operação: Adquirir ações de emissão da própria Companhia em bolsa de valores, a preço de mercado, com o objetivo de: **(i)** maximizar a geração de valor para os acionistas através da aplicação eficiente dos recursos disponíveis da Companhia, com expectativa de rentabilidade a médio e longo prazo; e **(ii)** fazer frente à entrega de ações no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia, podendo ainda ser mantidas em tesouraria, canceladas e/ou posteriormente alienadas no mercado, observadas as disposições da Resolução CVM nº 77/22 ("Programa de Recompra"), cujas condições encontram-se especificadas no Anexo I a esta ata para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/22, sendo que a Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, cujas condições e características serão determinados caso a caso, observados os limites legais.
- (ii) Quantidade de Ações: A quantidade total a ser adquirida é de até 15.500.000 (quinze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalente a 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete milésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a 9,00% (nove por cento%) das ações em circulação em 26 de junho de 2025. A Companhia possui 269.488 ações em tesouraria na presente data.
- (iii) Prazo: O prazo máximo para a realização da operação é de 18 (dezoito) meses a partir de 03 de julho de 2025 (inclusive) encerrando-se, portanto, em 03 de janeiro de 2027 (inclusive).
- (iv) Modo de Aquisição e Preço: a aquisição das ações será feita no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a preço de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.
- (v) Verificação pela Diretoria: A Diretoria somente poderá efetivar as negociações se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que a liquidação da operação, ou de cada operação, conforme o caso, em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório.
- (vi) Cancelamento e Alienação das Ações: As ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra poderão ser mantidas em tesouraria, canceladas, ou alienadas no mercado, ficando desde já autorizada a alienação de tais ações pela Companhia.

- (vii) Demais condições do Plano de Recompra encontram-se especificadas no comunicado anexo à presente ata, para fins de divulgação das informações indicadas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/22.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Fernando Pereira Aragão; Secretário: André Abramowicz Marafon. Conselheiros: Fernando Pereira Aragão; José Augusto Carvalho Aragão; André Abramowicz Marafon; José Augusto Pereira Aragão; Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães; Fabio Colletti Barbosa e Pedro Henrique da Fonseca Rodrigues.

Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro de registro de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Barueri, 03 de julho de 2025.

Fernando Pereira Aragão
Presidente da Mesa

André Abramowicz Marafon
Secretário

ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A

CNPJ/ME nº 00.242.184/0001-04

NIRE nº 35.300.551.362

Companhia Aberta

Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão

Anexo G da Resolução CVM nº 80/22

A **Armac Locação, Logística E Serviços S.A.** ("Armac" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/09, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 sobre negociação de ações de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O objetivo da operação é adquirir ações de emissão da própria Companhia em bolsa de valores, a preço de mercado, com o intuito de **(i)** maximizar a geração de valor para os acionistas através da aplicação eficiente dos recursos disponíveis da Companhia, com expectativa de rentabilidade a médio e longo prazo; e **(ii)** fazer frente à entrega de ações no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia, podendo ainda ser mantidas em tesouraria, canceladas e/ou posteriormente alienadas no mercado, sendo que a Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, cujas condições e características serão determinados caso a caso, observados os limites legais, sendo que a Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, cujas condições e características serão determinados caso a caso, observados os limites legais. A Companhia esclarece que, não obstante a liquidação das operações envolvendo tais derivativos ser exclusivamente financeira, uma ou mais contrapartes envolvidas podem negociar ações de emissão da Companhia no âmbito da operação e, eventualmente, influenciar na cotação de mercado dessas.

A aquisição de ações de emissão da Companhia poderá gerar os seguintes efeitos econômicos:

Para os acionistas: (i) maior retorno em dividendos/juros sobre o capital próprio (JCP), uma vez que as ações adquiridas pela Companhia são retiradas de circulação do mercado e o pagamento de proventos é distribuído para uma quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação do acionista se houver cancelamento das ações.

Para a Companhia: (i) instrumento alternativo para a distribuição da geração de caixa da Companhia; e (ii) otimização da utilização dos recursos financeiros disponíveis. Na hipótese da recompra do total de ações deste programa, o valor financeiro utilizado não deverá gerar efeitos contábeis relevantes nos resultados da Companhia.

2. Informar a quantidade de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em

tesouraria:

A Companhia possui, na presente data, (i) 172.203.689 (cento e setenta e dois milhões, duzentas e três mil, seiscentas e oitenta e nove) ações em circulação (conforme definição dada pelo artigo 1º, Parágrafo único da Resolução CVM nº 77); e (ii) 269.488 (duzentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e oito ações) ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 15.500.000 (quinze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias de sua própria emissão, montante que equivale a 9,00% (nove por cento) das ações em circulação em 26 de junho de 2025, conforme item 5.2.(ii) acima.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:

A Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, cujas condições e características serão determinados caso a caso, observados os limites legais.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores imobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores:

Não aplicável.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:

Não haverá alterações significativas no controle acionário e tampouco na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que se trata de um programa de recompra de ações, em que a Companhia não auferirá recursos como resultado da recompra, uma vez que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação. Caso ocorra a alienação das ações adquiridas no contexto do Programa de Recompra, os recursos serão destinados ao caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições objeto do programa de recompra de ações poderão ser feitas no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 03 de julho de 2025 (inclusive) encerrando-se, portanto, em 03 de janeiro de 2027 (inclusive).

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As seguintes instituições financeiras atuarão como intermediárias dos negócios envolvendo a aquisição das ações:

- (i). Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com endereço na Rua João Brícola, 24, 16º e 17º andares, São Paulo – SP;
- (ii). BTG Pactual CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 14º andar, São Paulo – SP;
- (iii). Genial Institucional CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – conj. 92, São Paulo – SP;
- (iv). Goldman Sachs do Brasil CTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – 16º andar, São Paulo – SP;
- (v). Ideal Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4221, 6º andar, conjunto 62, São Paulo – SP;
- (vi). Itaú CV S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500 – 7º andar, São Paulo – SP;
- (vii). JP Morgan CCVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 13º andar, São Paulo – SP;
- (viii). Merrill Lynch S.A. CTVM, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400 – Conjunto 161, São Paulo – SP;
- (ix). Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 – 6º andar, São Paulo – SP;
- (x). UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 7º andar, São Paulo – SP; e

(xi). XP Investimentos CCTVM S.A., com endereço na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708, Rio de Janeiro – RJ.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

De acordo com as informações financeiras referentes ao trimestre encerrado em 31 março de 2025, os saldos da reserva de capital totalizam R\$ 127.296.024,58 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e reserva de lucros disponíveis de R\$ 159.679.252,50 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do programa de recompra de ações nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios apurados na forma da lei e aprovados pela assembleia geral. A Companhia possui uma posição de liquidez confortável com um controlado nível de alavancagem que, no entendimento da administração, suportaria a execução do programa.